DECRETO MUNICIPAL Nº. 0061/ 2022.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e de particulares e, dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Cria **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES** que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária definirá a metodologia que melhor se aplica ao tipo de avaliação podendo optar entre os seguintes métodos, conforme normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR:

I - Método comparativo direto de dados;

II - Método evolutivo;

III - Método involutivo;

IV - Método do valor residual.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar e estabelecer o valor do bem imóvel do município e de terceiros, para os seguintes fins:

I - lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis – ITBI;

II – desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

III – alienação ou dação em pagamento, a título de compensação e/ou indenização de bens desapropriados;

IV – locação para atividades do Poder Público Municipal;

V – doador no município.

VI - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

. João Amâncio Borges Siva – matricula nº. 1055-3.
. Marcondes Pereira Leite – matricula nº. 1034-0.
. Josélia Maria Leite – matricula – 1144-4.

Art. 5º. Compete a comissão:

I – receber e realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis;

II – definir metodologia de avaliação, nível de rigor, padrão de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria;

II – analisar e atestar os laudos apresentados, no sentido de garantir o padrão de qualidade definido e atingir um equilíbrio nos valores das avaliações.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Trindade terá Regimento Interno próprio aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2022.11.21 12:11:13 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.